

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/07/2019 | Edição: 138 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano/Reitoria/Gabinete

EDITAL Nº 89, DE 18 DE JULHO DE 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes retificações do Edital nº 64, de 14/05/2019, publicado no DOU de 31/05/2019:

ONDE SE LÊ: Endereço eletrônico www.concursos.ifbaiano.edu.br

LEIA-SE: www.idecan.org.br

ONDE SE LÊ: concurso@reitoria.ifbaiano.edu.br

LEIA-SE: concurso.ifbaiano@idecan.org.br

ONDE SE LÊ: Rua do Rouxinol, nº 115 - Bairro: Imbuí, Salvador - BA CEP: 41720-052

LEIA-SE: IDECAN, no SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul, CEP: 70330-530, Brasília-DF

ONDE SE LÊ: taxa de inscrição

LEIA-SE: tarifa de inscrição

ONDE SE LÊ: GRU

LEIA-SE: boleto bancário

Alterado item 1.1. (inclusão de texto)

LEIA-SE: "executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico concurso.ifbaiano@idecan.org.br."

Alterado item 1.2. (inclusão de texto)

LEIA-SE: "...nas cidades de: Alagoinhas, Bom Jesus da Lapa, Catu, Governador Mangabeira, Guanambi, Itaberaba, Itapetinga, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Xique-Xique, Salvador (Reitoria). O local de lotação será informado no momento da investidura do cargo, caso aprovado e classificado no concurso."

Alterado item 2.6.6.1

LEIA-SE: "Pré-requisitos: diploma de curso de nível superior em Pedagogia ou Licenciaturas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou complementação pedagógica para bacharéis, que será considerada para fins de equivalência à formação de Licenciado, desde que tenha sido realizada em cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação."

Alterado item 3.1 (supressão) Letra (C)

Alterado item 4.1 (Inclusão)

LEIA-SE: "...observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram..."

Alteração item 4.2 (modificação de texto)

LEIA-SE: "fazendo constar no envelope "Reserva de Vagas PcD - TAE- IFBaiano"."

Inclusão item 4.10.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer (original ou cópia autenticada em cartório) emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, nos termos do §2º do Art. 4º do Decreto nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado conforme o prazo estabelecido em Cronograma, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR para o IDECAN, ao endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital (fazendo constar no envelope "Tratamento Diferenciado TAE- IFBAIANO"). Caso o candidato não envie o parecer no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

Inclusão item 4.11.

O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de tratamento diferenciado será acolhida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

Inclusão item 4.12.

A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de tratamento diferenciado deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, conforme estabelecido em Cronograma.

Alterado item 5.3.1.

LEIA-SE: "O IDECAN constituirá uma Banca Examinadora de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável, ou não, à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, como requisito habilitante, conforme determinado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Secretaria de Gestão de Pessoas."

Inclusão do item 5.3.3.1.

A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo candidato e foto tirada pela Banca do IDECAN, no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra; e

d) as formas e critérios de heteroidentificação complementar da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

Corrigido item 5.4 por item 5.7

Alterado item 6.4.

LEIA-SE: "O candidato deverá efetuar o pagamento da tarifa de inscrição, exclusivamente, por meio de boleto bancário a ser pago em qualquer agência ou correspondente bancário. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade do candidato gerar um novo boleto, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br."

Alterado item 6.7.

LEIA-SE: "O valor referente à tarifa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do concurso por conveniência do IF Baiano. Nesse caso ficará a cargo do IDECAN a devolução das tarifas de inscrição."

Alterado item 6.10.

LEIA-SE: "Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da tarifa paga."

Alterado item 6.11

LEIA-SE: "O valor da tarifa de inscrição será de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais) para os cargos de nível E, R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para os cargos de nível D."

Inclusão do item 6.14.5.1

Fará jus, também, à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

Alterado item 6.14.7

LEIA-SE: "Para os candidatos doadores de medula óssea:

a) anexar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (assinatura e carimbo com referida identificação), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;"

Inclusão do item 6.14.7.1

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

Inclusão do item 6.14.7.2

O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

Inclusão do item 6.14.7.3

O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

Inclusão do item 6.14.7.4

Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

Alterado item 6.14.18

LEIA-SE: "O candidato com pedido de isenção do pagamento da tarifa de inscrição indeferido poderá solicitar a 2ª via do boleto bancário no período informado no cronograma existente no endereço eletrônico www.idecan.org.br e efetivar sua inscrição realizando o pagamento da tarifa de inscrição no período informado no cronograma deste edital."

Alteração item 6.15 (modificação de texto)

LEIA-SE: "fazendo constar no envelope "Reserva de Vagas PcD - TAE - IF BAIANO"

Alterado item 10.1.1

LEIA-SE: "As provas objetivas serão realizadas nas cidades de Salvador, Irecê, Teixeira de Freitas, Itaberaba, Ilhéus e Vitória da Conquista na data informada no cronograma deste edital."

Alterado item 10.1.1.1

LEIA-SE: "O horário para a abertura e fechamento (respectivamente) dos portões será de acordo com o horário de Salvador - BA:

I - no período da manhã, às 7h e 8h, para os candidatos de Nível D- Médio; e

II - no período da tarde às 14h e 15h, para os candidatos de Nível E- Superior; "

Alterado item 10.20.

LEIA-SE: "Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala."

Inclusão do item 10.20.1

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

Inclusão do item 10.20.1.1.

Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

Inclusão do item 10.20.2

Por motivo de segurança, o IDECAN solicitará que o candidato transcreva, no ato da aplicação das provas, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto deverá ser reproduzido para confrontação com o texto transcrito durante as provas.

Inclusão do item 10.20.3

Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

Inclusão do item 10.20.4

Durante a realização das provas, o envelope de segurança, devidamente lacrado, com os equipamentos e materiais não permitidos deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

Inclusão do item 10.20.5

Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

Inclusão do item 10.20.6

Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

Inclusão do item 10.20.7

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

Inclusão do item 10.20.8

Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

Inclusão do item 10.20.9

É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.